

CONTRATO N.º 003/2016
PROCESSO Nº 001/2016 PREGÃO COM SRP Nº 001/2016

A **Câmara Municipal de Paraopeba**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.411/0001-10, com edifício-sede localizado na Av. Dom Cirilo, nº 447, Centro, Paraopeba/MG, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Sr. **Ronaldo da Costa Lima**, brasileiro, em união estável, portador do CPF 791.208.906-30, RG nº MG-4.407.740, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, nº 305, Bairro Champ's Elysées, Paraopeba/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e a empresa **Marcelo Geraldo de Araújo - ME**, com sede na Avenida Dom Cirilo, nº 391, bairro Centro, Paraopeba/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.894.009/0001-44, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante Marcelo Geraldo Araújo, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 046.634.826-60 e C.I. nº MG-11.506.855, residente e domiciliado a Avenida Dom Cirilo, nº 413, Centro, Paraopeba/MG ajustam e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se à lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892, bem como as demais legislações pertinentes, o Edital Pregão Presencial com SRP 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

2 – PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato inicia a partir da data de sua assinatura, até 31/05/2016.

3 – PREÇO

3.1 – Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato, são os apresentados na Cotação emitida pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$1.977,30 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal de 1ª linha. Contendo, no mínimo, 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos de animais ou vegetais. Embalagem contendo 5kg.	Pacote 5 kg	10	R\$10,90	R\$109,00
2	Biscoito tipo cream-cracker, salgado (tipo água e sal), contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagens contendo 400 g. Qualidade igual ou superior a MARILAN.	Pacote 400g	20	R\$4,20	R\$84,00
3	Biscoito tipo maisena. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 g. Qualidade igual ou superior a MARILAN.	Pacote 400g	40	R\$4,20	R\$168,00

4	Biscoito tipo maisena sabor MANTEIGA. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 g. Qualidade igual ou superior a MARILAN.	Pacote 400g	10	R\$4,20	R\$42,00
5	Café, de primeira linha. Torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, prazo de validade mínimo de seis meses da data de entrega do produto. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade e selo de pureza. Embalagem de 500g. Qualidade igual ou superior ao CAFÉ ITAÚ.	Pacote 500g	20	R\$8,30	R\$166,00

6	Manteiga com sal de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 500 g. Qualidade igual ou superior a MANTEIGA SETE.	Embalagem 500g	06	R\$9,50	R\$57,00
7	Margarina light, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 250 g. Qualidade igual ou superior QUALY.	Embalagem 250g	02	R\$3,00	R\$6,00
8	Achocolatado em pó, composto de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó e vitaminas. Embalagem de 2 kg. Qualidade igual ou superior ao TODDY.	Embalagem 2k	01	R\$26,90	R\$26,90

9	Adoçante dietético artificial líquido. A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 100 ml. Qualidade igual ou superior a ZERO-CAL.	Embalagem 100ml	03	R\$3,10	R\$9,30
10	Leite integral tipo B, homogeneizado. Teor de gordura 3%. Embalagem contendo um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Qualidade igual ou superior a CEMIL.	Embalagem 1 litro	100	R\$2,95	R\$295,00
11	Suco industrializado de CAJU. Embalagem com dizeres de rotulagem: data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Qualidade igual ou superior a MAGUARY OU DAFRUTA.	Embalagem 500 ml	20	R\$2,80	R\$56,00

12	Suco industrializado de MARACUJÁ. Embalagem com dizeres de rotulagem: data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Qualidade igual ou superior a MAGUARY OU DAFRUTA.	Embalagem 500 ml	05	R\$5,10	R\$25,50
13	Molho de pimenta extraforte, embalagem de 100 ml. Validade de no mínimo 06 meses.	Embalagem 100 ml	03	R\$3,00	R\$9,00
27	Água Mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. Embalagem transparente, resistente. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência do produto. Entrega na sede da Câmara, de forma parcelada. Prazo de entrega de no máximo 03 horas após a requisição. De qualidade igual ou superior a INGÁ.	Galão contendo 20 litros	100	R\$9,00	R\$900,00
28	Leite Desnatado, líquido, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior a CEMIL.	Embalagem 1 litro	08	R\$2,95	R\$23,60

3.2 - Os preços unitários e totais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h impreterivelmente. A entrega deverá ser feita imediatamente após o pedido da Câmara Municipal.

4.2 - No item 1 deste constam as quantidades máximas a serem adquiridas, **ficando ao exclusivo critério da Câmara Municipal as espécies e quantidades a serem adquiridas, bem como sua aquisição total ou parcial e o modo de fornecimento, estando a empresa obrigada a fornecer a quantidade solicitada independente de fracionamento, faturamento mínimo, etc.**

4.3 - O material deverá ser entregue, na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Dom Cirilo, 447, Centro, nesta, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, salvo prévia comunicação estipulando outro local.

4.4 - A má qualidade verificada, imediata ou posterior, no produto será motivo para imediata devolução do mesmo, obrigando-se a contratada a proceder a devolução de valores recebidos, além de sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - **É de responsabilidade da contratada, a entrega dos produtos, conforme estipulado.**

4.6 - Os produtos serão devolvidos caso a empresa não cumpra o solicitado no sub- item 4.5, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e que regem este contrato.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 - A contratada fornecerá á Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

5.3 – Para o item água mineral, o pagamento será realizado conforme consumo mensal, sendo dever do CONTRATADO apresentar relatório de consumo até o primeiro dia do mês subsequente ao consumo. O relatório será conferido pelo Departamento de Compras, que dará o aceite para emissão da Nota Fiscal.

6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 - RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente sob nº 01.01.01.01.031.0010.2003-3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9 – PENALIDADES

9.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas (que deverão ser recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontadas das faturas mensais):

a – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do objeto calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c – 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula desta ata, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso anterior;

d – 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o objeto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e – 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

10 - RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n 8.666/93.

11 - LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, incluindo a Proposta da Contratada, também partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços.

13 - FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paraopeba/MG, 01 de março de 2016.

Vereador Ronaldo Costa Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Paraopeba/MG

Marcelo Geraldo de Araújo
Marcelo Geraldo de Araújo - ME

Testemunhas:

1 - _____
Nome: Ivone da Conceição Ferreira
CPF: 220.734.186-00

2- _____
Nome: Priscila A. dos Santos Lima
CPF: 123.591.636-71